



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**Edital de Retificação de Chamamento Público nº 41/2025 - PPGTI/PRPIPG/REITORIA/IFPB**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal da Paraíba (IFPB), integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) e do Campus João Pessoa, iniciará, a partir da publicação deste, o chamamento público para verificação de empresas interessadas em seu credenciamento junto ao IFPB para a qualificação de seus colaboradores por meio do curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação (MPTI), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação (PPgTI).

**1. Dos Princípios Norteadores do Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação (MPTI)**

1.1 Conforme a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em Portaria CAPES Nº 60/2019, publicada no Diário Oficial, de 22 de março de 2019, alguns objetivos dos cursos de mestrado e doutorado profissionais são:

I – Capacitar profissionais qualificados para práticas avançadas, inovadoras e transformadoras dos processos de trabalho, visando atender às demandas sociais, econômicas e organizacionais dos diversos setores da economia;

II – Transferir conhecimento para a sociedade de forma a atender às demandas sociais e econômicas, com vistas ao desenvolvimento nacional, regional e local;

III – Contribuir para agregação de conhecimentos de forma a impulsionar o aumento da produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

1.2 O Programa de Pós Graduação em Tecnologia da Informação - PPgTI, do Campus João Pessoa do IFPB, oferece, desde 2019, o Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação, aprovado pela CAPES no segundo semestre de 2018, dentro da área de avaliação da Computação.

1.3 O PPgTI, por meio do Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação, objetiva qualificar profissionais da área de Tecnologia da Informação (TI) por meio da pesquisa, desenvolvimento e inovação.

1.4 A formação de profissionais por meio do PPgTI está alinhada com o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos na área de TI de modo a possibilitar a transferência de conhecimento e/ou tecnologia para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos para o desenvolvimento local e regional, conforme estabelece a Portaria CAPES Nº 60/2019.

**2. Do Objeto**

2.1 Constitui objeto do presente edital a obtenção de propostas de empresas públicas ou privadas interessadas em se credenciar junto ao IFPB para qualificação de seus colaboradores por meio de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação, curso vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação (PPgTI), deste instituto.

**2.2 São objetivos desta Chamada:**

a) Oportunizar parcerias entre o IFPB e instituições que tenham interesse na qualificação de seus colaboradores, atuantes na área de TI, por meio de mestrado profissional.

- b) A manifestação de interesse visa à formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho em TI por meio da resolução de problemas oriundos da própria empresa, com o auxílio de métodos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- c) Os profissionais a serem qualificados por meio do mestrado são colaboradores da empresa parceira.
- d) Os colaboradores da empresa serão estudantes regulares do Mestrado e desenvolverão seus projetos de pesquisa com o apoio de pelo menos um orientador acadêmico e de um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o tema do projeto de mestrado estará relacionado.
- e) Os colaboradores candidatos a cursarem o Mestrado participarão de processo seletivo realizado pelo PPgTI/IFPB.

### 3. Dos Parceiros elegíveis

3.1. Os parceiros/empresas elegíveis, que compõem o setor produtivo, para este Edital, são:

- a) Empresas privadas;
- b) Empresas públicas;
- c) Órgãos da administração pública direta ou indireta;
- d) Organizações da sociedade civil.

### 4. Dos Procedimentos gerais

4.1 As etapas que compõem o presente edital incluem:

- 4.1.1 Submissão de manifestação de interesse por empresa;
- 4.1.2 Avaliação das submissões de interesse pelo IFPB;
- 4.1.3 Homologação das manifestações de interesse selecionadas;
- 4.1.4 Reserva de vagas às propostas de interesse aprovadas para Turma do Mestrado.

### 5 Da submissão

5.1. As propostas com manifestação de interesse devem seguir o modelo apresentado no Anexo I deste Edital.

5.2 A proposta submetida deve incluir problemas-alvo, cujos temas serão objeto de estudo e desenvolvimento de pesquisa dos colaboradores da empresa por meio da formação no Mestrado.

5.3 Os problemas/temas de pesquisa podem ser definidos dentro dos escopos das linhas de pesquisa do PPgTI, disponíveis em <https://www.ifpb.edu.br/ppgti/programa/area-de-concentracao-linhas-de-pesquisa>.

### 6 Da Avaliação

6.1 A avaliação das propostas de manifestação de interesse das empresas será realizada por comissão designada pelo PPgTI/PRPIPG/IFPB, conforme os seguintes critérios:

- a. Clareza e aderência da proposta aos objetivos desta Chamada (5 pontos).
- b. Compatibilidade dos problemas-alvo de pesquisa da empresa com respeito às linhas de pesquisa do PPgTI (5 pontos).

6.2 A pontuação final (PF) de cada proposta ocorrerá pela soma do valor obtido no item 6.1.a e 6.1.b (PF = 6.1.a + 6.1.b).

6.3 Em caso de igualdade da pontuação final (PF) entre as empresas interessadas, o desempate será efetuado considerando-se na classificação, sucessivamente, a proposta que:

- i. Tiver maior compatibilidade dos problemas-alvo com as linhas de pesquisa do PPgTI (item 6.1.b).
- ii. Tiver maior clareza na apresentação da proposta (item 6.1.a).
- iii. Menor data de envio da carta de manifestação.

6.4 Serão selecionadas até 05 propostas de manifestação de interesse, podendo esse número ser ampliado, dependendo da capacidade de absorção do programa.

## 7. Do Cronograma

7.1 O cronograma proposto para este chamamento público segue conforme descrito a seguir:

| ETAPA   | DATA                    |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital  | 08/08/2025              |
| Prazo para impugnação do Edital   | 11/08/2025              |
| Submissão das propostas de interesse  | 21/08/2025 a 11/09/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar  | 22/09/2025              |
| Prazo para recursos administrativos contra o resultado preliminar                               | 23/09/2025              |
| Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar e divulgação do resultado final | 29/09/2025              |

## 8. Da condição de formalização da parceria

8.1 A empresa selecionada precisará estabelecer parceria formalizada com o IFPB para fins de execução da qualificação por meio do mestrado profissional no momento da matrícula do colaborador.

8.2 A formalização da parceria será realizada por meio de acordo de parceria conforme modelo da Advocacia Geral da União (AGU), que deverá ser submetido ao crivo da Procuradoria Federal do IFPB, bem como ao setor jurídico de cada Instituição parceira.

8.3 Como parte integrante do acordo de parceria firmado entre o IFPB e a empresa parceira, constará plano de trabalho específico contendo as atribuições de cada instituição, objeto de pesquisa, tempo de execução, contrapartida, entre outras informações.

8.4 Os recursos financeiros provenientes do acordo de parceria serão geridos por fundação de apoio credenciada ao IFPB, cujas despesas operacionais administrativas deverão ser previstas no acordo e custeadas pela empresa parceira.

8.5 A entidade parceira não é obrigada a formalizar o acordo, caso não haja consenso entre as partes para a execução do objeto.

8.6 Para o estabelecimento da parceria, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

a) Para cada vaga de mestrado reservada, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre o IFPB e a Empresa Parceira;

b) Esse valor baseia-se nos parâmetros de investimento por aluno previstos nos editais dos Programas de Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI) e Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI), promovidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), os quais servem como referência nacional para parcerias entre instituições de ensino superior e o setor produtivo.

8.7 O recurso da contrapartida de cada Empresa Parceira poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

a) financeira: deverá ser repassado ao IFPB por meio da Fundação de Apoio indicada pelo Instituto, para custear despesas diretamente relacionadas ao andamento de atividades das propostas de pesquisa dos colaboradores/estudantes.

b) econômica: capital.

8.8 Como recursos de contrapartida econômica, são aceitos:

a) Recursos de capital: instalações, infraestrutura computacional (física ou virtual), equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados em projetos do mestrado. Os equipamentos e demais materiais permanentes deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio do IFPB.

8.9 A forma e o meio de gestão dos recursos destinados aos projetos de mestrado, tanto pelo IFPB quanto pelo parceiro selecionado, caso haja disponibilidade, serão definidos no plano de trabalho do acordo de parceria a ser firmado após a seleção e aprovação das propostas de candidaturas às vagas do Mestrado.

8.10 Como condição necessária para a formalização dos acordos derivados desta Chamada Pública, observar-se-ão, no que couberem, as exigências da Lei 14.133/21, devendo o proponente demonstrar sua habilitação jurídica além da sua regularidade fiscal e trabalhista, sendo este um requisito de elegibilidade a contar da data de lançamento do referido Edital.

## 9. Do encaminhamento das propostas

9.1 As propostas deverão ser enviadas ao email da Coordenação do PPGTI (coordenacao.ppgti@ifpb.edu.br), com o título: Edital de Chamamento Público nº35/2025/PPGTI/PRPIPG/REITORIA - Proposta de Interesse - Empresa <><nome>>, com a anexação da proposta (Anexo I) em formato PDF, no prazo previsto no Cronograma, impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos,

horário de Brasília), conforme data pré-estabelecida no cronograma.

9.2 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no Anexo I e com o disposto nesta Chamada Pública.

9.3 Cada entidade poderá enviar apenas uma manifestação de interesse, na qual de um a três problemas-alvo podem ser submetidos, cuja contemplação será alvo de processo seletivo do PPgTI, conforme a parceria que será firmada.

9.4 As propostas enviadas fora do prazo de submissão, ou em desacordo com o disposto nesta chamada pública, serão desconsideradas.

9.5 Serão desclassificadas as propostas com preenchimento incompleto, que não atendam aos critérios descritos no item 5.

## 10. Do Resultado

10.1 A relação das propostas de interesse aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/ano-2025>) segundo o Cronograma disposto nesta Chamada Pública.

10.2 O resultado poderá vir a ser modificado em função dos recursos administrativos eventualmente interpuestos após a divulgação, na forma e no prazo previsto nesta Chamada Pública.

10.3 A homologação das manifestações de interesse não implica matrícula automática de colaboradores, a qual será condicionada à seleção individual, por meio de processo realizado pelo PPgTI/IFPB e à formalização da parceria.

## 11. Dos recursos administrativos

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Edital, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo II), no prazo estabelecido no cronograma.

11.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo III), no prazo estabelecido no cronograma.

11.3 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento, e enviado para o e-mail [coordenacao.ppgti@ifpb.edu.br](mailto:coordenacao.ppgti@ifpb.edu.br) com o título: Recurso ao Edital de Chamamento Público nº35/2025/PPGTI/PRPIPG/REITORIA - Proposta de Interesse - Empresa <<nome>>, no prazo previsto no Cronograma, impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília).

11.4 O recurso será analisado pela Comissão do PPgTI/IFPB.

11.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico [coordenacao.ppgti@ifpb.edu.br](mailto:coordenacao.ppgti@ifpb.edu.br), tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

11.7 Os resultados referentes ao julgamento dos recursos serão divulgados na página eletrônica do IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/ano-2025>) segundo o Cronograma disposto nesta Chamada Pública.

## 12. Dos direitos de propriedade intelectual

12.1 Caso os resultados do projeto de mestrado venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018).

## 13. Das disposições gerais

13.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PRPIPG.

13.2 Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Todo o material permanente adquirido será incorporado ao patrimônio do IFPB.

13.4 Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio do site do IFPB, através da página destinada aos Editais da PRPIPG disponível em <http://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/ano-2025>.

13.5 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [coordenacao.ppgti@ifpb.edu.br](mailto:coordenacao.ppgti@ifpb.edu.br).

**Ricardo José Ferreira**

Diretor Geral - Campus João Pessoa

**Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa**

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

João Pessoa, 08 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 17/09/2025 10:18:09.
- **Ricardo Jose Ferreira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-JP**, em 17/09/2025 14:41:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 767644  
Verificador: 8aba1da8e4  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706